



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Lucas Dias da Silva – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e a Sra. Angela Maria de Moraes - Secretária Municipal de Cultura e Turismo para as funções de gestores de contratos e o Sr. Guilherme Ricardo De Oliveira Suekuni como fiscal do contrato.

OBJETO

Aquisição de caibros e pilares quadrados em madeira angelim a serem utilizados como postes, para fixação de placas de sinalização vertical para uso da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano e para fixação de placas informativas e turísticas para uso da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de trânsito e transporte Urbano, mediante cotação realizada com fornecedor local, juntamente com a secretaria Municipal de Governo e Planejamento mediante pesquisas na base de dados do banco de preços.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.986,53 (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 10/09/2025 – com início às 16:00 horas.

Até 15/09/2025 – com término às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

PROCESSO Nº 6426/2025

EDITAL Nº 173/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Aquisição de caibros e pilares quadrados em madeira angelim a serem utilizados como postes, para fixação de placas de sinalização vertical para uso da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano e para fixação de placas informativas e turísticas para uso da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Justificativa da contratação direta: A presente justificativa tem como objetivo evidenciar a necessidade em adquirir postes de madeira para instalação de placas de sinalização viária, informativas e turísticas tornando-se necessária para garantir a adequada orientação e segurança de pedestres, ciclistas e condutores nas vias do município/região. A sinalização vertical é elemento fundamental para a organização do tráfego, prevenção de acidentes, orientação e divulgação de pontos de interesse turístico, cumprindo papel essencial na mobilidade urbana e no fortalecimento do setor turístico local.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. OBJETO

Aquisição de caibros e pilares quadrados em madeira angelim a serem utilizados como postes, para fixação de placas de sinalização vertical para uso da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano e para fixação de placas informativas e turísticas para uso da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária em virtude da ausência do item solicitado em estoque, e por não ter ata disponível para aquisição do mesmo, devido ter fracassado no pregão eletrônico anterior, resultando em deserta, por não haver interessado, em razão da ausência de propostas válidas ou da apresentação de preços manifestamente superiores ao mercado ou incompatíveis com os parâmetros oficiais.

A aquisição dos materiais se faz necessária para atender à demanda de implantação, substituição e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

manutenção de placas de sinalização vertical, tanto de orientação e regulamentação do trânsito, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, quanto de placas informativas e turísticas, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

A madeira angelim foi escolhida por sua alta resistência mecânica, durabilidade natural, boa estabilidade e desempenho em ambientes externos, sendo adequada para a fixação segura e prolongada das placas, garantindo a padronização e a integridade do sistema de sinalização, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A utilização desse material permitirá a padronização das estruturas, melhorando a visibilidade, a orientação aos cidadãos e visitantes, e contribuindo para um ambiente urbano mais organizado e funcional.

Considerando a urgência na implantação dos pontos de sinalização vertical, tornou-se indispensável a aquisição imediata dos materiais.

2.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	100	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/- 1cm), comprimento: 2,5m, formato boleado	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
02	48	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/- 1cm), comprimento: 3,0m, formato boleado	R\$ 29,64	R\$ 1.422,72
03	210	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/- 1cm), comprimento: 3,5m, formato boleado	R\$ 29,64	R\$ 6.224,40
04	7	Metros	Pilar quadrado em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 10x10cm (+/-1cm), comprimento: 3,5m, formato boleado	R\$ 53,63	R\$ 375,41
VALOR TOTAL					R\$ 10.986,53

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Os materiais devem atender às especificações técnicas informadas ("Angelim", dimensões, formato, cor "Vermelho Bruto")

2.4.2. A madeira deverá estar conforme normas de qualidade e resistência adequadas à sinalização vertical.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.5.1. A entrega será feita em duas parcelas nos prazos definidos, conforme o contrato;
- 2.5.2. O fornecedor deverá entregar os materiais cortados e preparados para uso imediato, sendo de sua responsabilidade o transporte e a integridade dos mesmos até o local de entrega;
- 2.5.3. O recebimento será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, podendo rejeitar aqueles que não atenderem aos requisitos de qualidade e medidas estabelecidas.

2.6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.6.1. Locais de entrega:

- 2.6.1.1. **Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano** – Rua Dr. Júlio Prestes, nº 1280, Centro, CEP 18.230-057, São Miguel Arcanjo/SP;
- 2.6.1.2. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** – Rua Siqueira Campos, nº 719, Centro, CEP 18.230-059, São Miguel Arcanjo/SP.
- 2.6.1.3. Ou outro endereço designado pelas Secretarias demandantes.

2.7. Prazos de entrega:

- 2.7.1. Primeira parcela: Fornecimento de (50%) de cada item em até **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra;
- 2.7.2. Segunda parcela: Fornecimento de (50%) de cada item em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

2.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.8.1. Garantir que os materiais estejam em conformidade com as especificações técnicas.
- 2.8.2. Realizar a entrega dentro do prazo estabelecido.
- 2.8.3. Substituir, às suas expensas, qualquer item que apresentar defeito ou divergência.
- 2.8.4. Arcar com todos os custos de transporte e descarregamento.

2.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.9.1. Emitir a ordem de fornecimento após a formalização do processo de contratação.
- 2.9.2. Efetuar o fornecimento dos materiais e após recebida e atestada a conformidade, providenciar o pagamento.
- 2.9.3. Pagamento dividido em duas parcelas, conforme etapas de entrega.

2.10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da ficha orçamentária nº 409 do orçamento da prefeitura.

Valor total estimado da contratação: **R\$ 10.986,53** (dez mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) balizada conforme pesquisas no banco de preço e apresentação de cotação de fornecedor local.

2.11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com os artigos 6º, 12, 18, 40 e 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, interesse público, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2.12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme previsão no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, com valor compatível aos limites legais.

A contratação se dará pelo critério de **menor preço por item**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a adequada execução do objeto.

2.13. GARANTIA

O contratado deverá oferecer garantia mínima de 3 meses contados a partir da data de entrega do material.

2.14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2.15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor designada pela Secretaria requisitante, com poderes para: registrar ocorrências, solicitar ajustes, atestar medições e propor aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

2.16. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para fins de gestão, fiscalização e responsabilidade administrativa, ficam designados os seguintes servidores:

2.16.1. Ordenador da Despesa e Gestor do Contrato: Sr. Lucas Dias Da Silva – Secretário de Trânsito e Transporte Urbano e Sra. Angela Maria de Moraes - Secretária de Cultura e Turismo

2.16.2. Fiscal do Contrato: Guilherme Ricardo De Oliveira Suekuni - Escriturário

3. JUSTIFICATIVAS

Atualmente, constata-se a necessidade de substituição de postes danificados e implantação de novas estruturas em áreas que passaram por alterações no traçado viário, receberam obras de infraestrutura, ou demandam sinalização complementar para fins de segurança e orientação. A escolha por postes de madeira justifica-se pela sua viabilidade técnica pois possui resistência adequada às condições climáticas, sendo amplamente utilizada para sustentação de placas em vias urbanas e rurais; custo-benefício comparativamente a outros materiais (como aço ou concreto), a madeira oferece menor custo de aquisição, transporte e instalação, permitindo maior alcance dentro do orçamento disponível; facilidade de instalação e manutenção favorecendo substituições rápidas e reduzindo o tempo de interdição de vias.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a serem utilizadas serão as fichas n° 291 e 409 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

- 6.1.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.1.2.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato
- 6.1.3.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.
- 7.2.** A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.
- 7.3.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.
- 7.4.** Integram este Aviso deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 7.4.1.** ANEXO I – Formulário de Proposta;
- 7.4.2.** ANEXO II – Minuta de Contrato.

São Miguel Arcanjo, 10 de setembro de 2025.

Lucas Dias Da Silva
Secretário de Trânsito e Transporte Urbano

Angela Maria de Moraes
Secretária de Cultura e Turismo

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 104/2025
PROCESSO Nº 6426/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços, objeto da presente dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 104/2025 acatando todas as estipulações consignadas nos respectivos Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

REPRESENTANTE E CARGO:

EMAIL E TELEFONE:

2. PROPOSTA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	100	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/-1cm), comprimento: 2,5m, formato boleado	R\$	R\$
02	48	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/-1cm), comprimento: 3,0m, formato boleado	R\$	R\$
03	210	Metros	Caibro em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 6x8cm (+/-1cm), comprimento: 3,5m, formato boleado	R\$	R\$
04	7	Metros	Pilar quadrado em madeira angelim de primeira qualidade, livre de rachaduras, empenamentos ou defeitos que comprometam sua resistência, cor vermelha bruta, medidas: 10x10cm (+/-1cm), comprimento: 3,5m, formato boleado	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas no edital de Dispensa de Licitação N° 104/2025.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto ofertado.

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 104/2025
PROCESSO Nº 6426/2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo RG nº SSP/SP e CPF/MF nº....., Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de caibros e pilares quadrados em madeira angelim a serem utilizados como postes, para fixação de placas de sinalização vertical para uso da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano e para fixação de placas informativas e turísticas para uso da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 104/2025.

2.2 O prazo de entrega dos materiais será de 50% de cada item em até **3 (três) dias úteis**, e os demais em até **25 (vinte e cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA**, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Designar servidor pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- h) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **104/2025**, baseada no artigo **75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta das Fichas Contábeis nº 291 e 409 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de setembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____